

			
<b>DIÁRIO OFICIAL</b>			
<b>PARNAMIRIM</b>			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009			
<b>TIPO DOC</b> Decreto	<b>Nº DOC</b> 6.449/2021	<b>Nº DIÁRIO</b> DOM3279	<b>DATA PUBLICAÇÃO</b> 04/03/2021

**DECRETO Nº 6.449, de 03 de março de 2021.**

*Altera o Caput do Art. 2º do Decreto Municipal nº 6.443, de 01 de março de 2021.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 73, XII, da Lei Orgânica Municipal,

**Art. 1º.** O Caput do Artigo 2º, do Decreto Municipal nº 6.443, de 01 de março de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** A partir do dia 02 de março de 2021, fica estabelecido horário diferenciado para o comércio

municipal, aqui abrangidos aqueles com “porta para a rua”, galerias, centros comerciais, os quais terão funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, das 8h até às 17h, e aos sábados das 8h até às 15h.”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito